



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (UPT/UFBA)**

### **CHAMADA PROGRAD/UFBA Nº 01/2025 – Programa Universidade para Todos (UPT)**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos desta chamada e da legislação vigente, no programa Universidade Para Todos (UPT). Este processo seletivo reger-se-á por esta chamada, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Universidade Para Todos (UPT) objetiva o fortalecimento das aprendizagens e a preparação para os processos seletivos de acesso ao Ensino Superior por parte dos(as) estudantes concluintes e egressos da Rede Pública de Ensino Estadual ou Municipal do Estado da Bahia, a partir da oferta de aulas ministradas por estudantes de universidades públicas baianas.

1.2. O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à pretendida formação profissional de estudantes, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.3. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.4. Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pela/o estagiária/o devem ter correlação com a área de estudos do curso em que a/o estagiária/o estiver regularmente matriculada/o.

1.5. A validade deste Edital terá duração de oito (oito) meses, a partir da data de homologação dos resultados.

## **2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO: FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

2.1. Esta chamada tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito do programa Universidade Para Todos da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2. São **condições gerais** necessárias para a inscrição neste processo seletivo para as vagas de **Bolsistas Ministrantes**:

- I. Estar devidamente matriculada/o em curso de graduação;
- II. Ter cursado  pelo menos 3 semestres;
- III. Não ser formanda/o ou concluinte no semestre de ingresso no estágio;
- IV. Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5;
- V. Não exercer funções de estágio em outra instituição;
- VI. Ter disponibilidade de tempo, principalmente no turno noturno, para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.3. São **condições gerais** necessárias para a inscrição neste processo seletivo para as vagas de **Bolsista de Apoio Pedagógico**:

- I. Estar devidamente matriculada/o em curso de graduação;
- II. Ter cursado  pelo menos 1 semestre;
- III. Não ser formando/a ou concluinte no semestre de ingresso no estágio;
- IV. Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5;
- V. Não exercer funções de estágio em outra instituição;
- VI. Ter disponibilidade de tempo, principalmente no turno noturno, para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4. A seleção de que trata a presente chamada destina-se ao preenchimento de **05** vagas de estágio não obrigatório para **Bolsista de Apoio Pedagógico** e **20** vagas de estágio não obrigatório para **Bolsista Ministrante** e, distribuídas da seguinte forma:

<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Redação	04
Matemática	03
Física	02
Química	02

Biologia	02
Língua Portuguesa	02
Literatura	02
História	01
Geografia	01
Língua Inglesa	01
<b>TOTAL DE VAGAS (Bolsista Ministrante)</b>	<b>20</b>

2.5. As pessoas selecionadas irão desenvolver atividades junto às coordenações e equipe pedagógica do Programa Universidade Para Todos (UPT) e atuarão no município de Salvador - BA, na Universidade Federal da Bahia (campus Ondina), na modalidade presencial.

2.6. Os/As candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) durante a vigência do Programa Universidade para Todos (UPT) no ano de 2025, observando o número de vagas e a ordem de classificação, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos (UPT).

2.7. O período de concessão da Bolsa é de até **08 (oito) meses**, que correspondem ao período letivo do programa UPT.

2.8. O início da vigência da bolsa está condicionado à formalização/assinatura do contrato entre a UFBA e a SEC, podendo ser postergada.

2.9. A bolsa poderá ser renovada para o ano seguinte de acordo com a necessidade da equipe gestora, disponibilidade financeira e orçamentária, avaliação positiva das atividades desempenhadas e a verificação da manutenção das condições de elegibilidade do(a) bolsista, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2022 publicada no Diário Oficial da Bahia de 02 de abril de 2022.

2.10. O valor da bolsa do/a **Bolsista Ministrante** é de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

2.11. O valor da bolsa do/a **Bolsista de Apoio Pedagógico** é de **R\$ 700,00** (setecentos reais)

2.12. As informações sobre as vagas disponíveis, os pré-requisitos e as atribuições para o desempenho da função, a carga horária de trabalho e o valor das bolsas estão sintetizadas no **Anexo I**.

2.13. É requisito comum para todas as funções que os/as candidatos(as) possuam os recursos e equipamentos próprios suficientes para cumprimento das atividades também na modalidade remota, quando necessário, a saber: aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook, tablet, celular etc) e acesso à internet de qualidade para o bom desempenho da função.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão abertas no dia **15 de abril de 2025** e se encerrarão no dia **16 de abril de 2025, às 23h59**.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma: o/a candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição online (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7ruBnv4MUjnvO2oVW7Ac7Rkgf7WS6IQE8HGC7FY2nIa5NsA/viewform?usp=sharing>) e encaminhá-lo após anexar os documentos necessários, no formato PDF.

3.3. Os documentos necessários para realizar a inscrição e que deverão ser anexados são:

3.3.1. Currículo Lattes em formato PDF;

3.3.2. histórico acadêmico atualizado, contendo todas as páginas;

3.3.3. comprovante de matrícula na Universidade Federal da Bahia, atualizado.

3.4. Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa para uma mesma vaga, será considerada a de data mais recente.

3.5. As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas na presente chamada.

3.6. Cada estudante poderá candidatar-se a apenas uma das vagas.

3.7. Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estabelecido no item 3.1 desta chamada.

3.8. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato(a) poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016.

3.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação.

### **4. DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA MINISTRANTE E BOLSISTA DE APOIO PEDAGÓGICO**

4.1. A Comissão de Seleção será formada pela Equipe Pedagógica do Programa Universidade Para Todos, no âmbito da UFBA, a qual avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e classificação dos/das candidatos/as.

4.2. A seleção e classificação de candidatas/os para o cargo de **Bolsista Ministrante** e para o cargo de **Bolsista de Apoio Pedagógico** ocorrerão pela análise do histórico e do Currículo Lattes, em uma única etapa.

4.3. Para fins de seleção da/o candidata/o serão atribuídos os seguintes pesos:

<b>Coefficiente de Rendimento</b>	<b>Análise do Histórico Escolar</b>	<b>Análise do Currículo Lattes</b>
3	4	3

4.4. Serão divulgados os resultados em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação.

4.5 Serão emitidas juntamente com a relação mencionada, outras duas de mesma forma, sendo uma para os/as candidatos/as que concorreram para 1 (uma) vaga reservada para pessoas que se autodeclararam pretos/as ou pardos/as e outra relação para candidata/o que concorreram para a 1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente, conforme preenchimento realizado no ato da inscrição e de acordo com esta chamada.

4.6. Será considerada/o desclassificada/o deste processo de seleção simplificado a/o candidata/o que:

- I. Não apresentar qualquer documento exigido;
- II. Não cumprir os pré-requisitos estabelecidos nesta chamada.

4.7. Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos/as adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele/a que, nesta ordem:

- I. Possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso;
- II. Possuir melhor coeficiente de rendimento;
- III. Possuir a melhor nota obtida na análise curricular;
- IV. Tenha maior idade.

## **5. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

5.1. Os resultados serão homologados pela Pró-reitoria de Graduação da UFBA e divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico [www.prograd.ufba.br](http://www.prograd.ufba.br).

5.2. Todo(a) candidato(a) poderá impetrar recurso, independente da ordem de classificação, através do Formulário de Interposição de Recurso (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJ47sJCOas-UNU47uEdp3Qj17cvKQDX5KF3krjQImDTurRow/viewform?usp=sharing>), dentro do prazo estabelecido no item 7 desta chamada.

5.3. O recurso deverá ser feito em 1 (uma) página, Fonte Times New Roman e Tamanho 12, além de constar o nome da pessoa, o CPF e a vaga ao qual está concorrendo.

5.4. O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado, convertido em PDF e anexado ao formulário.

5.5. A fase recursal não servirá para complementar inscrição incompleta e/ou substituir documentos.

5.6. Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recurso (item 7).

5.7. A PROGRAD UFBA não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos.

5.8. Não haverá reapreciação de recursos.

## **6. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR A VAGA**

6.1. Após homologação e publicação do resultado deste processo seletivo, a/o discente, após convite formal, deverá apresentar-se à PROGRAD para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a. Termo de compromisso de Estágio assinado;
- b. Cópia de documento oficial de Identidade com foto;
- c. Cópia do CPF;
- d. Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral;
- e. Cópia de comprovante de residência;
- f. Dados de domicílio bancário;
- g. Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais;
- h. Cópia do histórico escolar atualizado;
- i. Cópia do comprovante de matrícula atualizado.

6.2. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as atenderá estritamente a ordem de classificação e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vagas.

6.3. Os/As candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados dentro do prazo de validade da chamada, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

## 7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
<b>Lançamento da chamada</b>	15 de abril de 2025
<b>Período de inscrição</b>	15 a 16 de abril de 2025
<b>Divulgação do resultado para ambos os cargos</b>	18 de abril de 2025
<b>Interposição de recurso</b>	19 de abril de 2025
<b>Divulgação do resultado conclusivo para ambos os cargos</b>	21 de abril de 2025
<b>Início das atividades</b>	22 de abril de 2025

7.1. A PROGRAD UFBA e a coordenações do Programa UPT publicarão na página <https://prograd.ufba.br/> qualquer alteração no cronograma do referido edital.

## 8. DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

8.1. O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

8.2. A/o estagiária/o fará jus a:

- a) Bolsa-estágio mensal, nos valores estabelecidos no Anexo I.
- b) Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

8.3. O estágio terá duração de oito meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, avaliação positiva do desempenho da/o estagiária/o e cumprimento dos pré-requisitos desta chamada.

8.4. O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações da/o estagiária/o.

8.5. O estágio será suspenso:

- I Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.
- II A pedido da/o estagiária/o.
- III Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades da/o Estagiária/o.

IV Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

8.6. As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com colegas no ambiente de trabalho.

8.7. O/A discente estagiário/a deverá comunicar, imediatamente, à Coordenação do Programa UPT:

- a) aprovação em outro estágio;
- b) afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
- c) desistência da bolsa ou do curso;
- d) atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

8.8. É obrigação do/a estagiária:

a) participar das reuniões promovidas pelo Programa Universidade para Todos, que ocorrerão, no mínimo, duas vezes por mês, de forma online e presencial;

b) participar das atividades de formação e demais ações e eventos promovidos pelo Programa.

c) entregar à Coordenação do Programa, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

d) preencher e assinar a lista de frequência e encaminhar à Vice-Coordenação do Programa até o último dia útil de cada mês;

e) apresentar os relatórios mensais de atividades até o último dia útil de cada mês;

f) manter comportamento pautado pelos princípios da ética no desenvolvimento de suas atividades;

g) devolver ao Programa Universidade para Todos, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

8.9. Os/as bolsistas deverão atuar nas funções designadas pela equipe pedagógica, segundo horário previamente estabelecido, com assiduidade e rigor pedagógico.

8.10. O não encaminhamento dos relatórios e da lista de frequência, no prazo estipulado pela equipe pedagógica, implicará a suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.



## **9. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Quaisquer alterações nessa chamada só poderão ser feitas através de uma errata.

9.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo, contidas nessa chamada.

9.3 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não asseguram à pessoa o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROGRAD (<https://prograd.ufba.br/>).

9.5 A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o/a candidato(a) da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.6 A qualquer tempo, a Coordenação do Programa UPT poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

9.7 Os casos omissos na presente chamada serão apreciados pela Coordenação do Programa UPT.

9.8 Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail: [upt@ufba.br](mailto:upt@ufba.br).

Salvador, 14 de abril de 2025.

**Nancy Rita Ferreira Vieira**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## ANEXO I - VAGAS, SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DAS BOLSAS

### 1. QUADRO DE VAGAS PARA BOLSISTA MINISTRANTE

<b>Função: BOLSISTA MINISTRANTE</b>	<b>Vagas: 20 vagas</b>
<b>Carga Horária semanal:</b> 12h	<b>Valor da Bolsa: R\$ 960,00</b>
<b>Síntese das atribuições do Bolsista ministrante:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• ministrar aulas cumprindo as orientações da Equipe Pedagógica;</li><li>• estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades estudantis, estabelecendo a rotina de estudos;</li><li>• realizar o registro de frequência dos alunos em sala de aula quando determinado pelas coordenações;</li><li>• planejar situações didático-pedagógicas visando assegurar a aquisição do saber pelos alunos;</li><li>• elaborar e aplicar exames simulados e material didático da sua área específica;</li><li>• orientar a resolução de listas de exercícios; realizar plantões tira-dúvidas online e presencial;</li><li>• em caso de necessidade de adoção do ensino remoto, desenvolver atividades através da mediação tecnológica, que inclui acesso a sistemas informatizados, acompanhamento virtual de alunos, envio de mensagens eletrônicas, criação de reuniões on-line/web conferências, dentre outras;</li><li>• participar da formação inicial e continuada sob a orientação da Equipe Pedagógica, com frequência quinzenal, podendo ocorrer aos sábados;</li><li>• participar das atividades complementares: oficinas pedagógicas, aulão, seminários, palestras e demais atividades pedagógicas propostas pela Equipe Pedagógica que ocorrerão aos sábados;</li><li>• elaborar e encaminhar o Relatório Mensal à Coordenação de Apoio Pedagógico e Professores formadores, obedecendo os prazos estipulados.</li><li>• apresentar o planejamento e o relatório mensal das atividades desenvolvidas;</li><li>• ter domínio das ferramentas do Pacote Office, Internet, plataformas de reuniões e experiências com AVA;</li><li>• demais atividades propostas pela Equipe Pedagógica.</li></ul>	

**Pré-requisitos exigidos:**

- 1) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia, na área relacionada a que pretende lecionar, a partir do 4º semestre de ingresso.
- 2) Não ser concluinte do curso de graduação.
- 3) Ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 4) Não ser servidor público.
- 5) Estar em dia com as obrigações civis e militares.

**Local de realização das atividades:**

Pavilhão de Aulas da Federação 1 e 4 (PAF 1 e PAF 4) - Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus Universitário de Ondina, Ondina - CEP: 40170-115.

**Dias e Horários de atuação:**

O(a) Bolsista Ministrante deverá ter disponibilidade para atuar de segunda-feira a sexta-feira, entre 18h e min 30 e 22h, de acordo com a sua carga horária semanal (mínimo de 8h de aulas ministradas), a ser estabelecida pela Vice-Coordenação.

**2. QUADRO DE VAGAS PARA BOLSISTA DE APOIO PEDAGÓGICO**

<b>Função:</b> Bolsista de apoio pedagógico	<b>Vagas:</b> 5 vagas
<b>Carga Horária:</b> 12 horas/semana	<b>Valor da Bolsa:</b> R\$ 700,00
<b>Síntese das atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● participar de reuniões periódicas e/ou encontros formativos com as coordenações do projeto e com Professores Formadores;</li><li>● participar das atividades especiais realizadas no Projeto;</li><li>● realizar a organização e alocação dos estudantes UPT;</li><li>● dar suporte, com as demais coordenações do Programa, à realização de análises diagnósticas de fatores que possam provocar a evasão, bem como na construção e execução de propostas interventivas;</li><li>● orientar a alocação de turma UPT;</li></ul>	

- orientar e acompanhar a utilização de instrumento de registro de frequência discente;
- registrar frequência dos Bolsistas Ministrantes;
- encaminhar semanalmente registros de frequência para Professores Formadores e para Coordenação de Apoio Pedagógico;
- auxiliar na proposição de estratégias de motivação da participação dos inativos/pouco ativos;
- realizar guarda de documentos e de materiais de uso pedagógico;
- auxiliar no preparo e distribuição de materiais didático;
- outras atividades pertinentes e em consonância com o rol exemplificativo apresentado.

**Pré-requisitos exigidos:**

- 1) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia, a partir do 2º semestre de ingresso;
- 2) não ser concluinte do curso de graduação;
- 3) ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 4) não ser servidor público;
- 5) estar em dia com as obrigações civis e militares;

**Local de atuação:**

Pavilhão de Aulas da Federação 1 e 4 (PAF 1 e PAF 4) - Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus Universitário de Ondina, Ondina - CEP: 40170-115.

**Dias e Horários de atuação:**

O(a) estagiário(a) deverá ter disponibilidade para atuar de segunda-feira a sexta-feira, entre 18h30 e 22h.

**CHAMADA PROGRAD/UFBA Nº 01/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE**  
**PARA TODOS (UPT/UFBA)**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários/as no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ civil) \_\_\_\_\_, Nome social<sup>2</sup>

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, Curso \_\_\_\_\_,

declaro que sou negro/a da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo  
(preto ou pardo)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que \_\_\_\_\_ participei de anterior procedimento de heteroidentificação  
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital \_\_\_\_\_ no semestre \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>2</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.